GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	110322-GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO	20/10/2026 14:30 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00185.001656/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 00185.001656/2026-76)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais operacionais individuais que compõem o fardo aberto dos Agentes de Segurança Presidencial, destinados ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), por meio da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR), com **entrega imediata e integral em remessa única**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Lanterna Recarregável Tática Potente Branco Preto 3800lm, LED XHP50B ou similar** Cor da lanterna: Preto Cor da luz: Branco Tipo de fonte de alimentação: recarregável. Tipo de luz: led Número de modos de mudança de luz: 8. Potência: 3800lm. Alcance de projeção: 280m. o a Inclui pilhas. É recarregável. É à prova d'água.	460638	Un	116	**R$ 231,50**	R$ 26.854,00
	Cinto Tático, Fivela de Liberação Rápida, Cinto de Combate MOLLE 2" com Cinto Interno e Almofada Antiderrapante ou Similar : Cinto de combate 2" com cinto interno feito de webbing de nylon de 2 camadas, com sistema MOLLE para fixação de equipamentos táticos. O cinto interno com laço se adapta à maioria dos ganchos de cinto de estilo civil, e o cinto com laço antiderrapante ajuda a manter o cinto no					

02	lugar durante o uso intenso. [Ajustável e Tamanho]O cinto tático externo com webbing é de fácil ajuste para se adequar às suas necessidades, atendendo ao tamanho de cintura de 32"-45". O cinto está disponível em três tamanhos (M&L&XL) para você escolher. Largura do cinto principal: 1,75"; Largura do cinto interno com laço: 1,5"; Largura do cinto com laço antiderrapante: 2". [Fivela de Liberação Rápida & Compatível com MOLLE Cinto tático com fivela de metal de liberação rápida, permitindo que você coloque ou remova o cinto rapidamente. O sistema MOLLE externo é conveniente para você adicionar mais equipamentos táticos (kits médicos, bolsas, etc.); o cinto interno com laço garante suporte e se encaixa no cinto de combate MOLLE, também pode ser usado separadamente. Conforto & Durabilidade] Cinto de combate construído com Nylon 1000D, resistente a abrasões. A resistência ao desgaste, rasgos e cortes garante que nossos cintos enfrentem qualquer desafio. O cinto com textura de borracha antiderrapante adiciona um interior acolchoado confortável, permitindo que você o use confortavelmente sobre a roupa na cintura ou **SIMILAR**	461383	Unidade	110	**R$ 166,30**	R$ 18.293,00
03	**BASTÃO RETRÁTIL COM PORTA BASTÃO DE POLÍMERO** Bastão de 21 polegadas, com cabo emborrachado e Porta Bastão em polímero, de oito posições de giro para saque, com as seguintes especificações técnicas: ESPECIFICAÇÕES DO BASTÃO: Tubos em liga de aço 4130. Disponível em tamanho de 21 polegadas. - Comprimento Retraído: 7.7 polegadas ou 19.56 centímetros. - Comprimento Expandido: 20 polegadas ou 50.8 centímetros. - Peso: 462 gramas - Diâmetro: 1 polegada ou 2,54 centímetros. - Sistema de Travamento: Friction Loc (junções cônicas). - Tubo: 4130 moldado sobre mandril. - Dureza: 40- 45 Rockwell C. - Tensão: 201.000 PSI (libras por polegada quadrada). - Acabamento: Níquel Preto. - Ponta: Aço Carbono. - Empunhadura: Cobertura moldada de Santoprene com o desenho da Strike Force®. - Tubo da Empunhadura: Cobertura de Zinco e selamento com aro (Oring) de borracha. - Tampa: Alumínio 6061 T6 anodizado em preto fosco. - Clip de Retenção interno: Mola de Aço de formato cônico patenteado, revestido de zinco dicromado em base de alumínio. ESPECIFICAÇÕES DO PORTA BASTÃO MODELO - Side Break Scabbard ASP Polímero de alta resistência; Textura lisa; Facilmente ajustável em qualquer cinto; Presilhas de cinto intercambiável com outros modelos; Presilha de cinto com possibilidade de rotação em 08 posições distintas; Ajuste interno da tensão de retenção do bastão; • Projetado para as Agências Federais norte-americanas tais Como: FBI, US MARSHALL, US BORDER, entre outras ou **SIMILAR**	284217	Unidade	80	**R$** 1.028,78	R$ 82.302,40

04	**Algema De Corrente + Porta Algema Cinto Preto** Algema de Corrente – Prata Niquelado Fosco é um modelo de algema de pulso que possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas. O modelo conta ainda com mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto. Fabricada em aço carbono AISI 1020, tem tratamento da superfície preto ou niquelado fosco prata para adquirir a característica de antirreflexo. Acompanha duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema. Distância total: 22,8cmm Máxima abertura: 7.6cm Mínima abertura: 5,7cm Peso: 285g Porta Algemas Universal Fechado com Passador De Cinto *compatível com algemas de corrente ou dobradiça. fecho em velcro para ajuste Passador para cinto(cor preta) ou **SIMILAR.**	344754	Unidade	60	**R$ 135,02**	R$ 8.101,20
05	**Faca Tática Militar Com Universal Alicate 23 Em 1 Dobráveis Preto** Alicate Universal Multi-Ferramentas 23 em 1 - Ferramenta de Bolso Multifuncional - Sua Solução Completa para Atividades ao Ar Livre Design de Integração e Versatilidade Transforme suas aventuras com o alicate multiferramentas 23 em 1. Esta ferramenta de bolso multifuncional combina uma faca profissional, alicates. chaves de fenda, abridores de lata e garrafa, e até uma serra em um design compacto e prático. Ideal para todas as ocasiões ao ar livre, é a faca militar perfeita que se adapta a todas as suas necessidades. Portátil e Ergonômico Leve-o para qualquer lugar com facilidade! Este alicate cabe confortavelmente em seu bolso, mochila, bolsa ou até mesmo preso ao cinto. Perfeito para acampamentos, pescarias, trilhas e muito mais, sempre estará à mão quando você precisar. Segurança em Primeiro Lugar Sua segurança é nossa prioridade. Com uma trava integrada, você pode manusear a lâmina sem preocupações. Evite acidentes e proteja seus dedos com o sistema de travamento seguro, que impede o fechamento acidental da ferramenta durante o uso. Material de Alta Qualidade Feito de aço inoxidável alta qualidade, este alicate tático é extremamente durável e resistente a condições adversas como água, sujeira, lama, neve e areia. Ideal para uso robusto e de longa duração. Conjunto Completo de Chave de Fenda Inclui uma chave de fenda de 9 peças e um conector magnético, permitindo que você atenda a diferentes necessidades de reparo. Perfeito para consertos domésticos e essencial para situações de sobrevivência. Design Elegante e Funcional Com um acabamento em preto puro, o designdo cabo garante uma pegada firme e segura. As	603840	Un	103	**R$ 117.88**	R$ 12.141,64

	alças antiderrapantes e a funcionalidade commola reduzem a fadiga das mãos, proporcionando conforto mesmo durantelongos períodos de uso. Corte Seguro e Eficiente Corte madeira, papelão, plástico, papel ou tecido com facilidade graças à lâmina afiada. A segurança integrada evita que a lâmina feche durante o uso, mantendo suas mãos sempre protegidas. Conteúdo da Embalagem: 1 x Alicate Multi-Ferramenta 1 x Bolso de Clipe de Cinto 1 x Conjunto de Chave de Fenda 9 em 1 + adaptador Tipo de fio da lâmina: Liso e serrilhado O cabo é fabricado em borracha. A lâmina é fabricada em aço inoxidável. Com lâmina dobrável. O tipo de abertura da lâmina é manual. O comprimento da lâmina é de 8cm. A espessura da lâmina é de 3.5 mm ou **SIMILAR.**					
06	**Fiel Retrátil** É um equipamento que mantém a arma sempre próxima ao corpo do usuário evitando a queda ao solo. Características: Fiel Retrátil com estrela, preto estilo polícia militar. Cordão de poliamida; Fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto; Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes: Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações; Limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo em caso de queda da arma: Cordão - 100 cm de comprimento. 100 Passador: Totalmente confortável e resistente; Trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto. Medidas Aproximadas do Fiel Retrátil: Comprimento: 6,9 cm; Largura: 8,2 cm; Espessura: 2,1 cm. Medidas Aproximadas do Passador: Comprimento: 6,5 cm; Largura: 3,0 cm; Espessura: 0,3 cm. Peso total Fiel Retrátil - Estrela: 0,092g ou **SIMILAR**	460615	Un	100	**R$ 43.37**	R$ 4.337,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						**R$ 155.393,20**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamentos de alta performance estritamente necessários para a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República, conforme justificativa do ETP e alinhamento com o Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O aceite da **Nota de Empenho** pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.4.1. A **Nota de Empenho** substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021

1.5. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras além da garantia técnica dos bens.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

1.7. Em caso de divergências entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição da tabela do item 1.1, prevalecerá a descrição da referida tabela.

1.8. A presente contratação **não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista tratar-se de demanda pontual, certa e imediata para suprimento imediato do acervo e da reserva técnica do DSEG/SPR. A execução dar-se-á por meio de empenho ordinário de despesa, com entrega

integral do lote no prazo de 30 (trinta) dias corridos, hipótese que afasta a necessidade de celebração de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada da contratação e a memória de cálculo minuciosa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 52/2026), apêndice indissociável deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) dado Gabinete de Segurança Institucional, sob o código de identificação constante do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no item 6 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento ao art. 5º e art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. A contratada deverá fornecer os materiais acondicionados em embalagens individuais e coletivas fabricadas prioritariamente com matéria-prima reciclada e/ou 100% reciclável (papelão ou plásticos com símbolo de triagem PET/PEAD), visando à redução do volume de descartes na Administração Pública.

4.1.2. Os componentes metálicos das lanternas, bastões, algemas e alicates multifuncionais (Itens 01, 03, 04 e 05) deverão ser livres de revestimentos ou tratamentos químicos altamente poluentes à base de cromo hexavalente.

4.1.3. As baterias de íon-lítio que equipam as lanternas táticas (Item 01) deverão seguir estritamente os limites de metais pesados e as diretrizes de descarte estabelecidas na Resolução CONAMA nº 401/2008.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas específicas. Conforme as especificações técnicas descritas na Tabela do Item 1.2, a inclusão de termos como "LED XHP50B ou similar", "Friction Loc ou similar" e "Santoprene ou similar" serve estritamente como parâmetro referencial de qualidade, durabilidade e desempenho tecnológico, sendo admitido qualquer produto de especificação equivalente ou superior

Da exigência de amostra

4.3. Serão exigidas amostras físicas dos **Itens 01, 03 e 05** do licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento da proposta, conforme critérios de aceitabilidade, prazos de envio e procedimentos de avaliação detalhados no edital da licitação, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021. Para os Itens 02, 04 e 06, a conformidade será aferida quando do recebimento do lote."

4.4. Tabela de Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais

Item	Descrição	Requisitos Técnicos	Requisitos Funcionais	Requisitos Operacionais
01	Lanterna elétrica recarregável tática	LED de alta potência (mín. 3.800 lm); alcance de projeção mínimo de 280 m; resistente à água (padrão IPX ou equivalente); resistente a poeira; material em liga de magnésio ou equivalente de alta resistência; bateria recarregável via USB; peso máximo de 300 g	Mínimo de 8 modos de iluminação, incluindo modo estroboscópico e SOS; foco regulável; acionamento de fácil operação com uma mão; cor preta	Adequada ao uso tático individual em ambientes externos; suportar impactos decorrentes do uso operacional; carregamento compatível com padrão USB universal
02	Cinto tático com fivela de liberação rápida	Confeccionado em nylon 1000D; fivela metálica de liberação rápida; sistema MOLLE para fixação de acessórios táticos; interior antiderrapante em borracha; largura mínima de 1,75"; compatível com cintura de 32" a 45"	Disponível nos tamanhos M, L e XL; permitir fixação e remoção rápida; suportar o peso dos acessórios do fardo sem deformação; cinto interno com laço ajustável	Uso em serviço contínuo sobre farda ou uniforme operacional; resistência a abrasões, rasgos e cortes; compatibilidade com demais acessórios do fardo aberto
03	Bastão antitumulto retrátil com porta-bastão	Tubos em liga de aço 4130; comprimento retraído mínimo de 19,5 cm e expandido mínimo de 50,8 cm; peso máximo de 500 g; sistema de travamento Friction Loc; empunhadura emborrachada; acabamento antirreflexo	Mecanismo de acionamento por impacto; porta-bastão em polímero de alta resistência com 8 posições de rotação e presilha de cinto intercambiável; ajuste interno de tensão de retenção	Emprego em controle de distúrbios e situações de risco; compatível com uso de luvas táticas; porta-bastão ajustável a diferentes cintos operacionais
04	Algema de corrente com porta-algema	Fabricada em aço carbono AISI 1020 com tratamento antirreflexo; fechamento dentado por catracas; mecanismo de segurança contra lesão; distância total de 22,8 cm; acompanha duas chaves no mesmo material	Abertura máxima de 7,6 cm e mínima de 5,7 cm; porta-algema universal em material resistente, com fecho em velcro e passador de cinto; cor preta	Uso em ocorrências operacionais e treinamentos; resistência à corrosão e à oxidação; compatibilidade do porta-algema com cintos de 1,75" a 2"
05	Ferramenta multifuncional tipo alicate tático	Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade; mínimo de 23 funções integradas; lâmina de 8 cm, liso e serrilhado, de abertura manual com trava de segurança; espessura mínima de lâmina de 3,5 mm; cabo emborrachado antiderrapante; acompanha estojo/bolso com passador de cinto e conjunto de chaves de fenda	Acionamento com uma mão; trava que impede fechamento acidental durante o uso; resistência à água, lama, areia e neve; acabamento em preto fosco	Uso em campo para suporte operacional, manutenção de equipamentos e situações de sobrevivência; portabilidade assegurada pelo estojo de cinto incluso
06	Fiel retrátil	Fabricado em nylon injetado de alta resistência com cordão de poliamida; comprimento do cordão de 100 cm; gancho metálico para fixação da arma; limitador automático em caso de queda; passador de cinto resistente com trava	Manter a arma próxima ao corpo do usuário em todas as posições de combate e deslocamento; permitir o saque sem impedimento; acionamento do limitador automático e imediato	Uso tático individual com pistola; compatibilidade com cintos operacionais padrão; cor preta; dimensões aproximadas: 6,9 cm × 8,2 cm × 2,1 cm

4.4.1. Os requisitos acima são considerados mínimos necessários e suficientes para garantir a adequação dos materiais ao uso operacional pretendido, sendo admitidas especificações superiores que não onerem excessivamente a contratação, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não Aplicação de Cota Reservada para ME/EPP (Item 03):

4.6. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a **não divisão do Item 03 (Bastão Antitumulto Retrátil)** em cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. A medida fundamenta-se na necessidade imperativa de preservar a **padronização estrita, a integridade do conjunto e a interoperabilidade tática do fardamento operacional** dos Agentes de Segurança Presidencial. Tratando-se de equipamento de contenção e uso tático em missões de proteção de autoridades de Estado, a contratação exige padronização indivisível de lote, garantindo que todas as unidades do acervo possuam os mesmos parâmetros de resistência mecânica (tensão de 201.000 PSI), idêntico padrão de fabricação em aço liga 4130 temperado e o mesmo sistema de acoplamento do porta-bastão. A divisão quantitativa do lote traria prejuízo técnico irreparável à doutrina de emprego operacional e ao treinamento uniformizado do Gabinete de Segurança Institucional."

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Fica reconhecido que a entrega rápida em remessa única e a retenção do pagamento até o recebimento definitivo dos materiais operacionais pela SPR /GSI constituem salvaguardas contratuais suficientes e eficientes para mitigar os riscos de inadimplemento da empresa adjudicatária

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais operacionais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento eletrônico da Solicitação de Fornecimento / Nota de Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **acrescido ou integrado pela garantia técnica do fabricante/fornecedor estipulada para cada produto**, não podendo o prazo total de cobertura ser inferior a **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do lote, prevalecendo a garantia de maior prazo como requisito essencial de qualidade, durabilidade e segurança orgânica exigido na contratação."

5.3. Local de Entrega: Departamento de Apoio Logístico / Coordenação-Geral de Logística do DSEG, localizada na Avenida N-2 Norte S/N, Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, Brasília-DF, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco decimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada dos pagamentos devidos decorrentes deste ou de outros contratos que o Contratado mantenha com a Administração, ou cobrada judicialmente

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações táticas descritas deverão ser sumariamente rejeitados pela fiscalização no recebimento provisório, ficando a Contratada obrigada a substituí-los integralmente, às suas expensas, no prazo impositivo de 20 **(vinte) dias corridos**, a contar da notificação eletrônica do órgão, sob pena de decadência do direito, aplicação de multa moratória diária e rescisão unilateral do empenho.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da quantidade, qualidade e conformidade técnica dos materiais, mediante termo circunstanciado emitido pela equipe de fiscalização (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021).
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento:** O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral** (remessa única).

Exigências de habilitação

9.3**.** Por se tratar de uma aquisição com entrega imediata de material, não serão exigidas neste Termo de Referencia a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômica -Financeira, haja vista serem exigências exorbitantes para este tipo de contratação, conforme preconiza o inciso III do caput do Art 70 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não será exigida, nos termos do inciso III do caput do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.22. Não será exigida, nos termos do inciso III do caput do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 155.393,20 (cento e cinquenta e cinco mil , trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 110322;
II) Fonte de recursos: 0100;
III) Programa de trabalho: 04122410246930001;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: 00154350000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os materiais operacionais individuais acompanhados de seus respectivos manuais do usuário, obrigatoriamente com uma versão em língua portuguesa, e da indicação formal do canal de assistência técnica autorizada ou representação direta do fabricante no território nacional, apta a operacionalizar a substituição ou reparo dos bens no prazo impositivo de 20 (vinte) dias em caso de vício de fabricação.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDSON ANTONIO BERNARDES

Integrante Técnico

ELIEZER FERREIRA DO NASCIMENTO

Integrante Técnico

SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO

Integrante Administrativo

JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA

Coordenador-Geral de Capacitação

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00185.001656/2026-76

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de materiais operacionais que compõem o fardo aberto dos Agentes de Segurança Presidencial, destinados ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), por meio da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR).

2.2. A Secretaria de Segurança Presidencial, criada pelo Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, tem por missão constitucional zelar pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e de seus familiares, bem como pela proteção dos palácios presidenciais e residências oficiais. Para o cumprimento dessa missão, os Agentes de Segurança Presidencial atuam em cenários operacionais de elevada exigência, que abrangem escoltas, eventos presidenciais, viagens oficiais e atividades de segurança de instalações, circunstâncias que impõem a esses profissionais o emprego permanente de equipamentos individuais padronizados, adequados e em condições operacionais plenas.

2.3. A Coordenação-Geral de Capacitação (CGC), subordinada ao Departamento de Segurança Presidencial, é responsável pela condução dos programas de formação, qualificação e manutenção de padrões dos agentes, incluindo o Estágio de Qualificação em Segurança Pessoal e de Instalações, o Programa de Treinamento e Desenvolvimento "Magister" e os Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) realizados em parceria com órgãos externos. O desempenho eficaz dessas atividades pressupõe que cada agente disponha de dotação individual completa de materiais operacionais. O estoque atual do Departamento de Segurança Presidencial é insuficiente para atender a totalidade do efetivo, comprometendo a continuidade, a segurança e a padronização das ações de capacitação e das missões operacionais.

2.4. A natureza dos materiais que compõem o fardo aberto são equipamentos de uso individual, submetidos a desgaste físico contínuo em treinamentos e operações reais, inviabiliza o atendimento da necessidade por meio de locação, permuta ou comodato, modalidades incompatíveis com o caráter de uso pessoal intransferível, com as exigências de higiene, com a responsabilidade individual do agente sobre seus equipamentos e com a necessidade de disponibilidade permanente e irrestrita dos itens para emprego operacional imediato. A contratação, portanto, configura-se como o único instrumento apto a suprir, de forma contínua e adequada, a demanda institucional identificada, em atendimento ao interesse público que fundamenta a missão constitucional da SPR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador-Geral de Capacitação(CGC)	JULIO CESAR TOLEDO SOUSÁ DE ALMEIDA - Cel R1 (EB)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da presente contratação decorrem diretamente da natureza operacional dos materiais demandados e das condições em que são empregados pelos Agentes de Segurança Presidencial. Os itens que compõem o fardo aberto devem atender, simultaneamente, a padrões de robustez, funcionalidade tática, ergonomia e segurança compatíveis com o emprego em missões de proteção de autoridades, treinamentos de alta exigência e cenários operacionais imprevisíveis. A padronização dos equipamentos entre os integrantes do efetivo é requisito funcional indispensável, pois assegura uniformidade de procedimentos, interoperabilidade entre agentes e redução do risco operacional decorrente do uso de materiais heterogêneos ou de desempenho inferior.

4.2. Do ponto de vista da sustentabilidade, a contratação observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, priorizando materiais com maior durabilidade e vida útil comprovada, de modo a reduzir a frequência de reposição, minimizar a geração de resíduos e promover o uso eficiente dos recursos públicos. A exigência de durabilidade não constitui restrição à competitividade, mas critério técnico justificado pela natureza do uso a que os materiais se destinam.

4.3. Serão exigidas amostras físicas exclusivamente para os **Itens 01 (Lanterna Tática), 03 (Bastão Antitumulto) e 05 (Alicate Tático Multiuso)**, a serem apresentadas tão somente pelo **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, na fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, como condição vinculante para a adjudicação do objeto, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A exigência de amostras para os referidos itens justifica-se por sua natureza crítica e de alto desempenho tático, sendo indispensável a verificação prévia de requisitos de qualidade, como a potência luminosa (Item 01), a resistência mecânica e dureza da liga de aço 4130 (Item 03) e a trava de segurança contra fechamento acidental (Item 05), prevenindo falhas operacionais na proteção das autoridades presidenciais.

4.3.2. Para os **demais itens (Itens 02, 04 e 06)**, não haverá exigência de amostras na fase de licitação, ocorrendo a verificação de conformidade no ato do recebimento provisório e definitivo pela comissão de fiscalização."

4.4. Tabela de Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais

Item	Descrição	Requisitos Técnicos	Requisitos Funcionais	Requisitos Operacionais
01	Lanterna elétrica recarregável tática	LED de alta potência (mín. 3.800 lm); alcance de projeção mínimo de 280 m; resistente à água (padrão IPX ou equivalente); resistente a poeira; material em liga de magnésio ou equivalente de alta resistência; bateria recarregável via USB; peso máximo de 300 g	Mínimo de 8 modos de iluminação, incluindo modo estroboscópico e SOS; foco regulável; acionamento de fácil operação com uma mão; cor preta	Adequada ao uso tático individual em ambientes externos; suportar impactos decorrentes do uso operacional; carregamento compatível com padrão USB universal
02	Cinto tático com fivela de liberação rápida	Confeccionado em nylon 1000D; fivela metálica de liberação rápida; sistema MOLLE para fixação de acessórios táticos; interior antiderrapante em borracha; largura mínima de 1,75"; compatível com cintura de 32" a 45"	Disponível nos tamanhos M, L e XL; permitir fixação e remoção rápida; suportar o peso dos acessórios do fardo sem deformação; cinto interno com laço ajustável	Uso em serviço contínuo sobre farda ou uniforme operacional; resistência a abrasões, rasgos e cortes; compatibilidade com demais acessórios do fardo aberto
03	Bastão antitumulto retrátil com porta-bastão	Tubos em liga de aço 4130; comprimento retraído mínimo de 19,5 cm e expandido mínimo de 50,8 cm; peso máximo de 500 g; sistema de travamento Friction Loc; empunhadura emborrachada; acabamento antirreflexo	Mecanismo de acionamento por impacto; porta-bastão em polímero de alta resistência com 8 posições de rotação e presilha de cinto intercambiável; ajuste interno de tensão de retenção	Emprego em controle de distúrbios e situações de risco; compatível com uso de luvas táticas; porta-bastão ajustável a diferentes cintos operacionais
04	Algema de corrente com porta-algema	Fabricada em aço carbono AISI 1020 com tratamento antirreflexo; fechamento dentado por catracas; mecanismo de segurança contra lesão; distância total de 22,8 cm; acompanha duas chaves no mesmo material	Abertura máxima de 7,6 cm e mínima de 5,7 cm; porta-algema universal em material resistente, com fecho em velcro e passador de cinto; cor preta	Uso em ocorrências operacionais e treinamentos; resistência à corrosão e à oxidação; compatibilidade do porta-algema com cintos de 1,75" a 2"
	Ferramenta	Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade; mínimo de 23 funções integradas; lâmina de 8 cm, liso e	Acionamento com uma mão;	Uso em campo para suporte operacional, manutenção de

05	multifuncional tipo alicate tático	serrilhado, de abertura manual com trava de segurança; espessura mínima de lâmina de 3,5 mm; cabo emborrachado antiderrapante; acompanha estojo/bolso com passador de cinto e conjunto de chaves de fenda	trava que impede fechamento acidental durante o uso; resistência à água, lama, areia e neve; acabamento em preto fosco	equipamentos e situações de sobrevivência; portabilidade assegurada pelo estojo de cinto incluso
06	Fiel retrátil	Fabricado em nylon injetado de alta resistência com cordão de poliamida; comprimento do cordão de 100 cm; gancho metálico para fixação da arma; limitador automático em caso de queda; passador de cinto resistente com trava	Manter a arma próxima ao corpo do usuário em todas as posições de combate e deslocamento; permitir o saque sem impedimento; acionamento do limitador automático e imediato	Uso tático individual com pistola; compatibilidade com cintos operacionais padrão; cor preta; dimensões aproximadas: 6,9 cm × 8,2 cm × 2,1 cm

4.4.1. Os requisitos acima são considerados mínimos necessários e suficientes para garantir a adequação dos materiais ao uso operacional pretendido, sendo admitidas especificações superiores que não onerem excessivamente a contratação, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.5.1. Em atendimento ao art. 5º e art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o processo observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental e socioeconômica:

4.5.2. As empresas contratadas deverão priorizar o fornecimento dos materiais em embalagens individuais e coletivas fabricadas com matéria-prima reciclada e/ou 100% reciclável (papelão ou plásticos do tipo PET/PEAD), minimizando o volume de descartes poluentes na Administração Pública.

4.5.3. Exigência de que os componentes metálicos (itens 1, 3, 4 e 5) sejam livres de tratamentos químicos altamente poluentes (como a galvanização por cromo hexavalente). Adicionalmente, as baterias das lanternas (Item 1) deverão seguir estritamente as diretrizes de descarte e reciclagem previstas na Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.5.1.3. Como prática de sustentabilidade voltada à economia circular e à extensão da vida útil dos bens, será exigida a concessão de garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por período mínimo de 12 (doze) meses, reduzindo a necessidade de substituições precoces e a consequente geração de resíduos sólidos.

4.6. Da Dispensa de Garantia da Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

4.6.1. Esta equipe de planejamento delibera pela **não exigência de garantia de execução contratual** para a presente contratação. A medida justifica-se pelo **baixo risco macroeconômico** da contratação. Ademais, o modelo de fornecimento preconiza a **entrega integral e imediata dos materiais operacionais no prazo de 30 dias, em remessa única**. Como o pagamento só será perfectibilizado após o rito rigoroso de recebimento definitivo e ateste de conformidade física e metalúrgica por parte do Fiscal Técnico, o risco de prejuízo financeiro direto à Administração é considerado nulo. Exigir o custeio de apólices de seguro-garantia ou fianças onerararia desnecessariamente os licitantes e reduziria a competitividade de mercado, afrontando o princípio da proporcionalidade

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise de mercado para o suprimento dos materiais operacionais individuais demonstrou ampla maturidade tecnológica e alta competitividade no cenário de defesa e segurança pública nacional. O mercado atual subdivide-se fundamentalmente em duas modelagens de solução: o fornecimento fragmentado de itens comerciais comuns (varejo generalista) e o fornecimento integrado de equipamentos com especificações militares ou tático-policiais especializadas (marcas de referência internacional homologadas). Sob a ótica de inovações tecnológicas, destacam-se a evolução de ligas metálicas leves (como o aço 4130 e alumínio aeronáutico 7075 T6), que conferem resistência crítica a impactos sem onerar o peso corporal do agente, e o uso de polímeros injetados com travas multidirecionais de saque rápido, que reduzem o tempo de resposta em cenários de reação armada.

5.2. Para balizar a viabilidade técnica e a modelagem da solução, foram mapeadas contratações recentes de órgãos de segurança de mesmo porte institucional que demandam o fardo aberto operacional para suas forças especiais e de proteção aproximada:

5.2.1. Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (UASG 925735) – Pregão Eletrônico nº 15/2026: Objeto voltado ao registro de preços para fornecimento de bastões retráteis em liga de aço com porta-bastão em polímero e rotação de posições (Item 3 de referência), demonstrando o alinhamento mercadológico das exigências de alta resistência contra deformações.

5.2.2. Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo / Tremembé (UASG 380144) – Pregão Eletrônico nº 19/2025: Aquisição de fiel tático retrátil com cabo de poliamida e alma injetada de alta densidade (Item 6 de referência), validando o uso desse ferramental para tração e prevenção de perdas de armamentos em ambientes de movimentação tática.

5.2.3. Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo / Jundiaí (UASG 380249) – Dispensa Eletrônica nº 2026: Aquisição de algemas de pulso em aço carbono com fechamento por catraca dentada e trava dupla contra lesões mecânicas involuntárias (Item 4 de referência), chancelando a padronização desses aparatos regulamentares de contenção física.

5.3. Tabela Comparativa de Vantagens e Desvantagens das Soluções de Mercado

Opções de Solução	Vantagens	Desvantagens
Opção 1: Aquisição de itens comerciais de varejo geral *(Linha civil/segurança privada comum)*	• Menor preço unitário imediato; • Ampla oferta e pluralidade de marcas de entrada; • Processo de homologação simplificado na licitação.	• Baixa durabilidade sob uso tático extremo; • Alto índice de falhas mecânicas (ex: quebra de bastões ou travamento de algemas); • Risco à integridade do agente e da autoridade protegida pela falta de certificação de resistência.
Opção 2: Fornecimento integrado de materiais com padrão tático-policial/militar *(Linha especializada em Defesa)*	• Alta resistência e durabilidade mecânica garantida (ligas de aço temperado e polímeros injetados); • Ergonomia avançada voltada à redução do tempo de resposta (saque rápido); • Padronização estrita de acordo com as doutrinas operacionais da SPR/GSI.	• Preço unitário de aquisição superior em relação ao mercado comum; • Exigência de comprovação técnica mais rigorosa durante a fase de aceitabilidade de propostas (amostras ou laudos de dureza).

5.4. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

5.4.1. Diante do exposto, a opção técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública é a Opção 2: Fornecimento integrado de materiais com padrão tático-policial/militar, a ser processada mediante Pregão Eletrônico adjudicado por item, utilizando o critério de julgamento pelo Menor Preço.

5.4.2. A justificativa técnica fundamenta-se na natureza crítica da missão desempenhada pela Secretaria de Segurança Presidencial. Os equipamentos que integram o Fardo Aberto não constituem meros utilitários administrativos, mas sim ferramentas de salvaguarda de Estado e de uso imediato na proteção do Presidente e do Vice-Presidente da República. Exigir ligas metálicas com dureza certificada (como o aço 4130 com 40-45 Rockwell C no Item 3) e polímeros anti-abrasivos de alta densidade (Item 2) é imprescindível para obstar falhas operacionais críticas em eventos de distúrbio ou tentativas de agressão.

5.4.3. A justificativa econômica ancora-se no conceito de custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership - TCO*). Conquanto o preço inicial da linha especializada se apresente superior ao varejo comum, a durabilidade estendida desses materiais mitiga a necessidade de novas aberturas processuais de reposição a curto e médio prazo, compensando o investimento inicial por meio da drástica redução da taxa de depreciação e obsolescência. Outrossim, a adjudicação por item via pregão eletrônico garante ampla competitividade, equalizando os valores aos patamares justos de mercado demonstrados nas contratações públicas similares.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na **aquisição direta com entrega imediata e integral em remessa única** (sem adoção de Sistema de Registro de Preços), dos materiais que compõem o fardo aberto dos Agentes de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República."

6.2. A solução não contempla prestação de serviços continuados, assistência técnica periódica ou manutenção programada, dado que os itens são de uso individual e consumo gradual, sujeitos a reposição conforme desgaste operacional. Não obstante, exige-se que os fornecedores assegurem garantia mínima contra defeitos de fabricação para cada item, bem como que os produtos sejam acompanhados de instruções de uso e conservação, de modo a maximizar a vida útil dos materiais e assegurar o emprego seguro pelos agentes.

6.3. Componentes Principais da Solução e suas Especificações Integradas

6.3.1. Componente 1 — Lanterna Elétrica Recarregável Tática (116 unidades)

6.3.1.1. A lanterna tática constitui o instrumento de iluminação individual do agente, destinado ao emprego em ambientes com ausência ou insuficiência de luz natural, em operações noturnas, inspeções de instalações e situações emergenciais. Integra-se ao fardo por meio de fixação no cinto tático ou em compartimentos de colete, conforme a missão. A solução prevê lanterna com potência mínima de 3.800 lúmens, alcance de projeção de até 280 metros, oito modos de iluminação — incluindo modo estroboscópico e SOS —, foco regulável, resistência à água e ao pó, bateria recarregável via USB e peso máximo de 300 gramas. O padrão recarregável elimina a dependência de pilhas descartáveis em operações prolongadas, reduzindo custo operacional e impacto ambiental.

6.3.2. Componente 2 — Cinto Tático com Fivela de Liberação Rápida (110 unidades)

6.3.2.1. O cinto tático é o componente estruturante do fardo aberto, funcionando como plataforma modular de fixação dos demais acessórios individuais. Sua concepção em sistema MOLLE permite a configuração personalizada conforme a missão, possibilitando a adição ou remoção de acessórios sem o uso de ferramentas. A solução prevê cinto confeccionado em nylon 1000D com fivela metálica de liberação rápida, interior antiderrapante em borracha, disponível nos tamanhos M, L e XL, compatível com cintura de 32" a 45". A fivela de liberação rápida é requisito de segurança operacional, permitindo a retirada imediata do equipamento em situações de risco para o agente.

6.3.3. Componente 3 — Bastão Antitumulto Retrátil com Porta-Bastão (80 unidades)

6.3.3.1. O bastão retrátil é instrumento de menor potencial ofensivo destinado ao controle de distúrbios, contenção e autoproteção do agente em situações de confronto físico. Em posição retraída, permite porte discreto e sem interferência nos demais movimentos do agente; expandido, oferece alcance e poder de contenção adequados ao emprego tático. A solução prevê bastão em liga de aço 4130 com sistema de travamento Friction Loc, empunhadura em Santoprene, acabamento em níquel preto antirreflexo e porta-bastão em polímero de alta resistência com oito posições de rotação, compatível com o cinto tático previsto no Componente 2.

6.3.4. Componente 4 — Algema de Corrente com Porta-Algema (60 unidades)

6.3.4.1. A algema de corrente é instrumento de imobilização individual de uso policial, destinado à contenção de indivíduos em ocorrências operacionais e exercícios de treinamento. A solução prevê algema fabricada em aço carbono AISI 1020 com acabamento antirreflexo, fechamento dentado por catracas, mecanismo de segurança contra lesão e fornecimento de duas chaves no mesmo material. O porta-algema universal, em material resistente com fecho em velcro e passador de cinto, assegura a fixação da algema ao cinto tático do Componente 2, mantendo o instrumento acessível e seguro durante o deslocamento e as atividades operacionais.

6.3.5. Componente 5 — Ferramenta Multifuncional Tipo Alicate Tático (103 unidades)

6.3.5.1. A ferramenta multifuncional destina-se ao suporte operacional em campo, oferecendo ao agente capacidade de corte, fixação, abertura e reparo em situações diversas, sem necessidade de carregar ferramentas individuais adicionais. A solução prevê ferramenta com mínimo de 23 funções integradas em aço inoxidável de alta qualidade, lâmina de 8 cm com trava de segurança, cabo emborrachado antiderrapante, acabamento em preto fosco e conjunto de chaves de fenda com conector magnético. O estojo com passador de cinto permite fixação ao Componente 2, mantendo a ferramenta acessível sem comprometer a mobilidade do agente.

6.3.6. Componente 6 — Fiel Retrátil (100 unidades)

6.3.6.1. O fiel retrátil é dispositivo de segurança ativa destinado a manter a arma de fogo sempre próxima ao corpo do agente, prevenindo a queda ou o desarme acidental em situações de esforço físico, confronto ou deslocamento em terreno adverso. Constitui requisito de segurança operacional indispensável, especialmente em treinamentos práticos com armamento. A solução prevê fiel fabricado em nylon injetado de alta resistência, com cordão de poliamida de 100 cm, gancho metálico de fixação à arma, limitador automático acionado em caso de queda e passador de cinto resistente com trava, compatível com o cinto tático do Componente 2.

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Departamento de Apoio Logísticío Coordenação-Geral de Logística do DSEG, situada na Avenida N-2 Norte - S/N - Sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

6.5 Não será exigido que o classificado em primeiro lugar apresente amostra.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e na

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e UASG 110322 2 de 6 quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.12. Síntese Quantitativa da Solução

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Lanterna elétrica recarregável tática	116	Unidade
02	Cinto tático com fivela de liberação rápida	110	Unidade
03	Bastão antitumulto retrátil com porta-bastão	80	Unidade
04	Algema de corrente com porta-algema	60	Unidade
05	Ferramenta multifuncional tipo alicate tático	103	Unidade
06	Fiel retrátil	100	Unidade

6.12.1. A solução, assim concebida, atende integralmente à necessidade identificada no Item 1 deste ETP, observa os requisitos estabelecidos na Item 2 e é compatível com as práticas de mercado levantadas na Item Seção 3, configurando resposta técnica, operacional e economicamente adequada ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades foi determinada com base no levantamento das necessidades reais do efetivo atualmente lotado na Secretaria de Segurança Presidencial (SPR/GSI/PR) e na projeção de alunos matriculados nos cursos de formação e especialização em segurança tática, considerando o histórico de consumo, a taxa de desgaste natural de equipamentos em missões anteriores e o estoque mínimo crítico mantido pelo Departamento de Segurança (DSEG). Esse dimensionamento técnico reflete estritamente o princípio da economicidade, com o intuito de evitar o desabastecimento das equipes de proteção aproximada, bem como impedir o sobrepreço decorrente de compras superdimensionadas, mantendo a proporcionalidade exigida para a consecução das missões institucionais, conforme planilha detalhada de memória de cálculo que consta anexa ao presente ETP. O suporte documental, metodológico e estatístico que valida este quantitativo encontra-se materializado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 324 /2025 e na Requisição de Material nº 3/2026 da Coordenação-Geral de Capacitação, em estrita consonância com as exigências contidas no inciso IV do § 1º do art. 18 e no inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, além de observar o dever de ampla motivação quantitativa pacificado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos TCU nº 2321/2020 – Plenário e nº 989/2023 – Plenário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 155.393,20

8.1 O preço total da aquisição está estimado em R$ **155.393,20** (cento e cinquenta e cinco mil , trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

8.2. Em cumprimento ao disposto no **art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, apresenta-se a distribuição detalhada dos preços unitários de referência, memórias de cálculo e valores totais por item que fundamentam a estimativa orçamentária da solução:

Item	Descrição Resumida do Material Operacional	Unid.	Qtd.	Preço Unitário de Referência (R$)	Valor Total Estimado por Item (R$)

01	Lanterna Elétrica Recarregável Tática (mín. 3.800 lm)	Unid.	116	R$ 282,31	R$ 32.747,96
02	Cinto Tático Operacional Modular com Fivela Metal	Unid.	110	R$ 143,30	R$ 15.763,00
03	Bastão Antitumulto Retrátil (Aço 4130) e Porta-Bastão	Unid.	80	R$ 1.028,78	R$ 82.302,40
04	Algema de Corrente em Aço Carbono AISI 1020 e Porta-Algema	Unid.	60	R$ 135,02	R$ 8.101,20
05	Ferramenta Multifuncional Tipo Alicate Tático (23 em 1)	Unid.	103	R$ 117,88	R$ 12.141,64
06	Fiel Retrátil Tático em Nylon com Trava	Unid.	100	R$ 43,37	R$ 4.337,00
TOTAL	**VALOR GLOBAL CONSOLIDADO DO LOTE**	**-**	**569**	**-**	**R$ 155.393,20**

8.3. A memória de cálculo minuciosa e os documentos que dão suporte à composição da média/mediana saneada dos preços referenciais encontram-se acostados no **Mapa Comparativo de Preços**, apêndice integrante deste Estudo Técnico Preliminar e dos autos do Processo Administrativo nº 00185.001656/2026-76.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será contratada de forma **parcelada por item**, em atendimento ao inciso II do art. 47 e ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 /2021, ao inciso V do art. 40 do mesmo diploma legal e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que orientam o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à melhor utilização dos recursos públicos. A viabilidade do parcelamento por item foi verificada sob os quatro aspectos exigidos pela jurisprudência do TCU: do ponto de vista técnico, cada item que compõe o fardo aberto — lanterna tática, cinto tático, bastão retrátil, algema, ferramenta multifuncional e fiel retrátil — constitui produto autônomo, com especificações, finalidades e segmentos de mercado próprios, sendo plenamente viável sua aquisição individualizada sem prejuízo à funcionalidade do conjunto, uma vez que a integração operacional entre os itens decorre do uso pelo agente e não de interdependência técnica entre os fornecimentos; do ponto de vista econômico, o parcelamento por item permite que cada segmento do mercado fornecedor concorra exclusivamente no item em que detém especialização e capacidade produtiva, evitando que a exigência de fornecimento integral do conjunto restrinja a participação a um número reduzido de empresas com portfólio completo, o que tenderia a elevar os preços e reduzir a competitividade do certame; quanto à escala, não há perda relevante decorrente do parcelamento, pois as quantidades individuais de cada item — que variam entre 60 e 116 unidades — são suficientes para atrair fornecedores especializados e assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração, sendo que o agrupamento em lote único não geraria ganhos de escala que justificassem a restrição à competição; e, por fim, o aproveitamento do mercado é sensivelmente ampliado com o parcelamento, dado que fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em cada categoria de equipamento tático poderão participar do certame, diversificando a base de fornecedores, reduzindo o risco de dependência de um único contratado e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas com preços mais próximos aos praticados no mercado, em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade que regem as contratações públicas.

9.2. Da Não Aplicação da Cota Reservada para ME/EPP no Item 03 (Bastão Antitumulto Retrátil): Registra-se que, embora o Item 03 (Bastão Antitumulto Retrátil com Porta-Bastão) constitua bem de natureza divisível com valor estimado superior a R$ 80.000,00, não será adotada a cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na exceção legal prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015.

9.2.1. A não aplicação do benefício justifica-se formalmente pelo manifesto prejuízo ao conjunto do objeto, à padronização estrita e à segurança orgânica da tropa de proteção presidencial. O equipamento em tela destina-se ao uso tático-policial em missões de proteção aproximada de altas autoridades de

Estado (SPR/GSI/PR), exigindo que a totalidade das 80 unidades possua rigorosa identidade industrial, idêntica engenharia metalúrgica (tubos em liga de aço 4130 com dureza certificada de 40-45 Rockwell C) e mesmo mecanismo mecânico de travamento por fricção (*Friction Loc*).

9.2.2. A fragmentação do quantitativo em lotes ou cotas distintas sujeitaria a Administração ao risco crítico de receber materiais de fornecedores e marcas com tolerâncias mecânicas, coeficientes de expansão e tratamentos térmicos divergentes, o que comprometeria a interoperabilidade tática em campo, o intercâmbio imediato de componentes/porta-bastões entre os agentes operacionais e a padronização das instruções ministradas pela Coordenação-Geral de Capacitação (CGC).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não é o caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia os ganhos diretos e indiretos que o Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR) obterá com a execução desta contratação, mensurados sob a ótica da eficiência administrativa, economicidade e otimização dos recursos públicos à luz da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Economicidade e Eficiência Financeira

12.2.1. A opção por materiais com especificações tático-militares (como ligas de aço temperado e polímeros de alta densidade) garante uma vida útil estimada três vezes superior à de itens de varejo comum. Isso resulta em economia de escala reversa, reduzindo drasticamente a necessidade de novos processos licitatórios de reposição a curto e médio prazo.

12.2.2. O estabelecimento de garantia técnica integral de 12 meses e assistência técnica nacional mitiga despesas com descarte precoce e substituições onerosas com recursos próprios do órgão, alinhando a eficiência orçamentária às práticas de sustentabilidade da IN SEGES/ME nº 65/2021.

12.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

12.2.1. A aquisição de componentes modulares intercambiáveis e compatíveis com o sistema MOLLE assegura a padronização estrita do fardamento do Departamento de Segurança (DSEG). Caso um agente necessite substituir um acessório específico em campo, a compatibilidade universal dos passadores e travas elimina o risco de ociosidade de equipamentos ou necessidade de adaptações improvisadas (gambiarras).

12.2.2. O suprimento de quantidades dimensionadas (ex: 116 lanternas, 110 cintos e 80 bastões) resolve o problema crítico de desabastecimento e esvaziamento do almoxarifado, equalizando a disponibilidade material tanto para as missões diárias quanto para acervo de reserva técnica.

12.3. Otimização dos Recursos Humanos

12.3.1. Ao dotar a Coordenação-Geral de Capacitação (CGC) com ferramentais idênticos aos utilizados nas missões reais, os Agentes de Segurança Presidencial obtêm um incremento expressivo no aproveitamento de treinamentos de alta intensidade, como o Estágio de Qualificação em Segurança Pessoal e de Instalações. O treinamento com o equipamento correto previne vícios de manuseio e eleva o nível técnico da tropa.

12.3.2. O uso de mecanismos avançados de engenharia (como porta-bastão rotativo e fivelas de liberação rápida com dupla trava) reduz os milissegundos necessários para o saque e emprego dos meios de dissuasão não letal. Isso otimiza a performance do capital humano em cenários de gerenciamento de crises, garantindo a integridade física dos agentes e a salvaguarda das autoridades presidenciais protegidas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a plena regularidade jurídica, a conformidade fiscal e a eficiência operacional da contratação, a Administração adotará as seguintes providências preparatórias e obrigatórias que antecedem a assinatura do instrumento contratual ou a emissão da Nota de Empenho, com fulcro no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Em atendimento às diretrizes do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o órgão providenciará a publicação de Portaria específica para a designação do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo. Previamente à celebração, os servidores indicados passarão por alinhamento técnico interno conduzido pela Coordenação-Geral de Capacitação (CGC) para uniformização dos critérios de aceitabilidade estabelecidos na fase de amostragem, garantia de fábrica e ritos de recebimento provisório e definitivo.

13.1.2. Conforme estabelecido no macroprocesso de aceitabilidade das propostas do Pregão Eletrônico, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os **Itens 01, 03 e 05** deverá submeter as amostras físicas no prazo estabelecido no edital. A adjudicação fica condicionada à emissão de Parecer Técnico Favorável pela equipe técnica da SPR/GSI.

13.1.3. Realização de consulta formal e atualizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica da licitante vencedora, além da emissão de certidões negativas de ilícitos penais e sanções administrativas vigentes (CEIS/CNEP), obstando a contratação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal.

13.1.4. O almoxarifado central do Departamento de Segurança (DSEG) passará por reorganização física prévia para a abertura de paletes e prateleiras específicas destinadas a receber o lote único de 569 unidades operacionais. O ambiente será submetido a protocolo de controle de umidade e temperatura controlada, visando preservar a integridade das baterias de íon-lítio das lanternas (Item 1) e prevenir a oxidação precoce dos componentes de aço e polímeros dos demais acessórios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A implementação da solução proposta envolve a introdução de novos materiais industriais de matriz metálica e polimérica no ciclo operacional da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR/GSI/PR). Embora a aquisição de equipamentos do Fardo Aberto não configure uma atividade de alto impacto degradador, a destinação final inadequada, o descarte de resíduos de embalagens e o ciclo de substituição de componentes eletrônicos demandam o estabelecimento de medidas mitigadoras estritas.

14.2. A avaliação técnica identificou os impactos pertinentes e estruturou as seguintes ações mitigatórias em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Eletroeletrônicos e Contaminação por Metais Pesados

14.2.1.1. Descrição: O uso contínuo e eventual exaurimento das baterias recarregáveis de íon-lítio que alimentam as lanternas táticas (Item 1) representam risco de contaminação química do solo e dos recursos hídricos caso sejam descartadas no lixo comum ao final de sua vida útil.

14.2.1.2. Medidas Mitigadoras: Exigência de baixo consumo de energia por meio da adoção obrigatória de tecnologia LED de alta eficiência energética (como o semicondutor XHP50B ou similar), que otimiza a conversão de corrente e estende a autonomia da bateria para o patamar mínimo de 2 horas em potência total, reduzindo a taxa de recarga e o desgaste precoce das células. Adicionalmente, as baterias fornecidas deverão atender integralmente aos limites de metais pesados estipulados na Resolução CONAMA nº 401/2008.

14.2.2. Impacto Ambiental: Geração Excedente de Resíduos Sólidos (Embalagens)

14.2.2.1. Descrição: O desempacotamento de 569 unidades de materiais operacionais individuais gera um volume significativo de resíduos de médio e longo prazo, compostos por plásticos e caixas de papelão utilizados no transporte logístico.

14.2.2.2. Medidas Mitigadoras: Inclusão de cláusula editalícia obrigando os fornecedores adjudicatários a utilizar embalagens individuais e coletivas fabricadas prioritariamente com insumos biodegradáveis, papelão reciclado ou plásticos dotados de símbolos de identificação de resina (PET, PEAD) para triagem simplificada. A Administração se compromete a destinar todo o material de acondicionamento descartado na entrega para cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis cadastrados, atendendo ao Decreto nº 10.936/2022.

14.2.3. Impacto Ambiental: Descarte Inadequado de Bens Inservíveis e Refugos Operacionais

14.2.3.1. Descrição: O desfazimento natural de acessórios metálicos e poliméricos danificados em treinamento ou obsoletos (cintos quebrados, algemas travadas, bastões deformados) pode sobrecarregar aterros sanitários urbanos com materiais de lenta decomposição na natureza.

14.2.3.2. Medidas Mitigadoras: Instituição de obrigatoriedade de Logística Reversa no Termo de Referência para o desfazimento dos itens críticos. Ao término do ciclo de vida útil ou em caso de danos irreparáveis constatados fora do período de garantia, a contratada será notificada a recolher os refugos e componentes inservíveis, responsabilizando-se pelo transporte, descaracterização (por razões de segurança institucional de Estado) e destinação final ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem siderúrgica das ligas de aço 4130 (Item 3) e do alumínio aeroespacial (Item 1).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento **declara integralmente viável** a aquisição dos materiais operacionais do Fardo Aberto para a Secretaria de Segurança Presidencial (SPR/GSI/PR). A solução é tecnicamente sólida, pois adota especificações táticas padronizadas e modularmente integráveis, e economicamente vantajosa, uma vez que o parcelamento por itens amplia a competitividade de mercado e a alta durabilidade dos bens reduz os custos de reposição a médio prazo. Com as providências logísticas de armazenamento e fiscalização previamente mapeadas, o processo demonstra total alinhamento ao Plano de Contratações Anual de 2026, estando apto a prosseguir para a fase de Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDSON ANTONIO BERNARDES
Integrante Técnico

ELIEZER FERREIRA DO NASCIMENTO
Integrante Técnico

SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO
Integrante Administrativo

JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA
Coordenador-Geral de Capacitação